

E-PROTOCOLO N.º 22.513.865-6

DATA: 26/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 763/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer Favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, ao acervo bibliográfico e laboratório específico e ao docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.513.865-6

Esta instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Edificações visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que ele se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. A área da construção civil que incide diretamente na construção dos espaços de vivência e convivência é de um lado reflexo e do outro forjador de cultura. Dessa forma o técnico em edificações deve estar preparado para compreender e atuar sobre os diferentes condicionadores neste processo de construção. Finalmente, a retomada dos investimentos nas áreas da construção civil em infraestrutura, diretrizes urbanas, programas habitacionais e o acelerado processo de incorporação de novas tecnologias e materiais têm gerado demanda de profissionais com formação técnica,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.513.865-6

mas, sobretudo que contemple uma formação humana, social, econômica e no que tange responsabilidade ambiental. As recentes alterações no perfil populacional, a inclusão de pessoas com necessidades especiais e o avanço na perspectiva de vida exigem novas concepções de projetos de construção e ações que atendam ao direito de acessibilidade para todos. Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino fundamental, que optou em continuar seus estudos a nível de ensino médio, e pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. Portanto, Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica a solicitação para o Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico em Infraestrutura visando o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. De acordo com IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, os dados estáticos do arranjo produtivo local referente à de 16.450 habitantes. Sendo, a população ocupante segundo atividade econômica de 2010 na Construção Civil um total de 41 estabelecimentos, qual gera 92 empregos, mais 461 pessoas de forma indireta.

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Quanto às condições gerais do prédio, a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem a Planta Baixa e de localização, e se encontram em bom estado de conservação.

Laboratório específico: A Escola firmou parceria conforme declaração fornecida pela direção, para utilização do Curso Técnico em Edificações, a fim de garantir a realização de práticas pretendidas

Laboratório de Informática: a instituição de ensino possui 03 ambientes próprios e adequados, com instalações elétricas em rede: Laboratório 01: 13 computadores, 32 notebooks e 1 projetor; Laboratório 02: 18 computadores e um projetor; Laboratório 03: 18 computadores e um projetor. Sala de Práticas Pedagógicas – utilizada para se trabalhar com atividades práticas e em grupos.

Laboratório de Física, Química e Biologia: é adequado ao atendimento dos professores e alunos.

Biblioteca: está localizada e organizada em espaço adequado com estantes de livros de fácil acesso para os alunos professores, mesas enviadas pela mantenedora adequada para acervo bibliográfico este adequado e em constante atualização. Quanto ao acervo bibliográfico específico para o curso de Edificações – a instituição possui a biblioteca virtual, o acervo físico, será adquirido após autorização do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.513.865-6

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação profissional: Técnico em Edificações

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Forma: Integrado ao Ensino Médio

Carga horária: 3.232 horas

Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira no período diurno e noturno.

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 30 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial no período diurno e com até 30% não presencial no período noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Edificações será habilitado para:

- Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m² usando meios físicos ou digitais.
- Elaborar orçamentos de obras e serviços.
- Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial.
- Executar obras e serviços de construção e manutenção predial.
- Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico.
- Conduzir planos de qualidade da construção.
- Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Itinerário da Formação Técnica e Profissional em Edificações conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.513.865-6

Matriz Curricular

NRE: 23 – PATO BRANCO				MUNICÍPIO: 570 - CLEVEÂNDIA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 31 – COLÉGIO ABILO CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL									
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO BAIRRO VILA OPERÁRIA CEP 8550-000									
TELEFONE: (46) 3252 1853									
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		Código: <i>insere código</i>		Turno: manhã, tarde, noite		C. H. TOTAL: 3.232 HORAS			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0		0		
			Educação Física	67	0		67		
			Língua Inglesa	67	67		0		
			Língua Portuguesa	100	100		133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0		0		
			Geografia	67	67		0		
			História	67	66		0		
			Sociologia	0	66		0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100		133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0		67		
			Química	66	67		0		
			Biologia	66	67		0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600		400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33		33		
		Educação Financeira		33	33		33		
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66		66		
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666		466		
CÓDIGO 1603	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P
		4107 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						67	
		2132 CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL						33	
		3810 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				33	33		33
		2708 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						33	67
		2705 INSTALAÇÕES PREDIAIS						33	67
		2137 INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL		33		33			
		3717 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						67	
		4644 MECÂNICA DOS SOLOS						34	33
		2138 PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL			33		67		67
		2135 SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL						33	
		4052 SISTEMAS ESTRUTURAIS			34	67	33	33	
		2136 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS				67			67
		4628 TOPOGRAFIA				33	67		
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		3		13			20
	TOTAL DE HORAS-AULAS RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		100		433			667	
	TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}			30		33			34
TOTAL GERAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL			1.000		1.099			1.133	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, e para a 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, para a 2ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, e para a 3ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 09 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.513.865-6

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente para o componente curricular de Sociologia, que é licenciado em História.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, art. 26, parágrafo 3º, e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, art. 24, parágrafo 3º, estabelecem:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 06/06/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, tratou de orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB, e estabeleceu:

[...]

Nessa perspectiva, este Conselho deverá se manifestar sobre o assunto, por meio de Deliberação, quando emanadas as normativas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, emitindo as orientações necessárias, para as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.513.865-6

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, no Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Clevelândia, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.513.865-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP